

EDITAL ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2022

A DIRETORIA DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ARTIGO 34 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 145, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2022, NOS TERMOS ABAIXO ESPECIFICADOS.

DO OBJETO DO EDITAL

Art. 1º O presente edital regula o processo de Orçamento Participativo do Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região, previsto no artigo 145 do Estatuto da Entidade e estabelece os procedimentos e critérios para apresentação, deliberação e execução de projetos custeados com recursos do Orçamento Participativo.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 2º Fica instituída a Comissão do Orçamento Participativo 2022, composta por Ana Lucia Soares Guimaraens, Cristiana Silva Rocha Garbinatto, Luciano Fetzner Barcellos, Sandro Rodrigues, Sabrina Muniz, Silvia Regina de Carvalho Chaves e Luiz Carlos Cassemiro.

DO VALOR DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 3º Serão destinados ao processo de Orçamento Participativo 2022 o equivalente a 1,38% do orçamento previsto para 2022, o que corresponde a R\$ 130.769,00 (cento e trinta mil setecentos e sessenta e nove reais), nos termos do deliberado na Assembleia Geral realizada de acordo com o estabelecido do §1º do artigo 145 do Estatuto do SindBancários, em conformidade com a decisão de Assembleia Geral que definiu o orçamento do Sindicato.

DA PROPOSIÇÃO DOS PROJETOS

Art. 5º O Orçamento Participativo 2022 dar-se-á por meio do custeio de projetos apresentados por bancários sindicalizados e escolhidos, mediante votação, em Assembleia Geral da categoria, nos termos do art. 145 do Estatuto do SindBancários, precedida por 3 (três) reuniões públicas, cujo cronograma e pauta estão estabelecidos no artigo 15 deste Edital.

Art. 6º Podem apresentar projetos para custeio pelo Orçamento Participativo do SindBancários os associados do Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região com período de sindicalização ininterrupto de, no mínimo, 6 (seis) meses anteriores à data da publicação do presente edital e sem débitos juntos à entidade.

§1ª – Será admitido apenas um projeto por proponente.

§2º - É vedada a participação de membros da Direção Executiva do Sindbancários, titulares e suplentes, integrantes do Conselho Fiscal e Representantes em Órgãos de Representação Superior, na condição de proponentes de projetos.

Art. 7º Os projetos apresentados deverão inserir-se nas seguintes categorias, estabelecidas para assegurar a diversidade de propostas:

I – **Categoria A**, projetos cujo valor total equivalha a até 2,5% do valor disponibilizado para o Orçamento Participativo;

II – **Categoria B**, projetos cujo valor total equivalha a até 5% do valor disponibilizado para o Orçamento Participativo;

III – **Categoria C**: projetos cujo valor total equivalha a até 10% do valor disponibilizado para o Orçamento Participativo;

IV – **Categoria D**: projetos cujo valor total equivalha a até 20% do valor disponibilizado para o Orçamento Participativo.

Art. 8º Serão contemplados, pelo Orçamento Participativo 2022, no máximo, 4 (quatro) projetos da Categoria A, 4 (quatro) projetos da categoria B, 3 (três) projeto da categoria C e 2 (dois) projetos da categoria D.

§1º - A votação para escolha dos projetos, na Assembleia Geral, será por categoria de projetos.

§ 2º – Serão considerados escolhidos os projetos que tiverem maior votação e no mínimo 02 (dois) votos, respeitado o limite, por categoria, estabelecido no *caput*.

3º - A votação dar-se-á por categoria de projeto, tendo, cada eleitor, o direito a um voto por categoria de projeto.

Art. 9º Os projetos deverão levar em conta os princípios e os objetivos do Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em forma escrita, em até 10 (dez) páginas, contendo:

- I – qualificação do proponente;
- II – categoria do projeto, nos termos do art. 7º do Edital;
- III – título, objeto e objetivos;
- IV – justificativa, na qual deve ser explicitada a relevância do projeto para os bancários;
- V – cronograma e planejamento de execução;
- VI – estimativa de pessoas abrangidas;
- VII – valor total do projeto e planilha com descrição estimada das rubricas;
- VIII – três orçamentos para cada gasto previsto para execução do projeto.

§1º No ato da inscrição, o proponente deverá comprovar que preenche os requisitos estabelecidos no art. 6º deste Edital, juntando cópia do documento de identidade.

§2º A Comissão de Orçamento Participativo poderá solicitar a fornecedores e prestadores de serviços orçamentos, para confirmar se os valores discriminados nos projetos correspondem à média dos praticados no mercado

§3º Não serão admitidos projetos que contrariem os direitos humanos, que tenham conteúdo discriminatório, ou que sejam contrários aos princípios e aos objetivos do Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região.

§4º Os cronogramas dos projetos devem prever a execução integral deles até 31/03/2023.

DA INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSO

Art. 10 Os projetos deverão ser enviados por mensagem eletrônica até 30 de abril de 2022, para o endereço orcamentoparticipativo@sindbancarios.org.br, indicando no assunto da mensagem “INSCRIÇÃO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2022”, tendo, em anexo, em arquivos PDF, a ficha de inscrição preenchida, documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos pelo proponente e o projeto.

Art. 11 A Comissão do Orçamento Participativo fará análise preliminar dos projetos, restrita à verificação dos requisitos do proponente previsto no art. 6º e da adequação do projeto ao previsto 9º, ambos deste Edital.

Art. 12 Em até 10 (dez) dias após a data de encerramento das inscrições, a Comissão do Orçamento Participativo divulgará a lista preliminar de projetos com inscrição homologada.

Art. 13 A decisão sobre a homologação ou não dos projetos dar-se-á de forma fundamentada, por meio de parecer elaborado pela Comissão do Orçamento Participativo.

Art. 14 – A Comissão do Orçamento Participativo poderá homologar provisoriamente a inscrição do projeto, ficando a homologação definitiva condicionada à realização, pelo proponente, das adequações do projeto apontadas pela Comissão, a fim de conformá-lo ao teor do presente Edital.

Parágrafo Único – Em caso de homologação provisória, o proponente terá 05 (cinco) dias para apresentar nova versão do projeto, devendo a Comissão do Orçamento Participativo efetuar nova apreciação e emitir novo parecer, no prazo de cinco (cinco) dias.

Art. 15 Da decisão de não homologação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, à Direção Executiva do SindBancários, contados a partir da decisão final da Comissão do Orçamento Participativo sobre as homologações provisórias.

Art. 16 O recurso será direcionado à Comissão do Orçamento Participativo, que poderá rever a decisão em até 5 (cinco) dias; caso mantenha a decisão de não homologação, o recurso será remetido à Direção Executiva, que o apreciará na reunião ordinária imediatamente seguinte.

DAS REUNIÕES ABERTAS ANTERIORES À ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 Serão realizadas 3 (três) reuniões abertas anteriores à Assembleia Geral para escolha dos projetos a serem custeados pelas verbas do Orçamento Participativo 2021, nos termos do §3º do art. 145 do SindBancários.

I – A primeira reunião aberta será realizada às 18h do dia 06 de abril de 2022, para apresentação do edital e da metodologia do Orçamento Participativo 2021, ocasião em que os presentes poderão formular questionamentos à Comissão do Orçamento Participativo;

II – A segunda reunião aberta será realizada às 18h do dia 1º de junho de 2022, após findo o trâmite recursal previsto nos artigos 15 e 16 deste Edital, para apresentação da lista definitiva de projetos com inscrições homologadas;

III – A terceira reunião acontecerá às 18h do dia 22 de junho de 2022, ocasião em que os proponentes dos projetos com inscrições homologadas poderão apresentar seus projetos, em até 10 (dez) minutos, para o público presente.

Parágrafo Único – Para cada reunião pública, será realizada convocação específica, que será divulgada na página do SindBancários na internet.

DA ASSEMBLEIA GERAL E DA VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DOS PROJETOS

Art. 18 – Para seleção dos projetos a serem custeados pelo Orçamento Participativo 2021, será realizada Assembleia Geral Virtual, com pauta única, a ser realizada em primeira chamada às 17h30min do dia 29 de junho de 2022 e, em segunda chamada, às 18h do dia 29 de junho de 2022, a qual será convocada na forma estatutária.

§1º Os projetos a serem custeados pelas verbas do Orçamento Participativo 2022 serão escolhidos por meio de votação direta, sendo selecionados para custeio e execução aqueles que obtiverem maior número de votos dos associados, observado o disposto no artigo 8º do Edital.

§2º Na Assembleia Geral Virtual mencionada no *caput*, os projetos concorrentes serão apresentados pela Comissão do Orçamento Participativo e, em seguida, iniciar-se-á o processo de votação, que será realizado de forma remota e eletrônica.

§3º O sistema de votação eletrônica permanecerá disponível para registro dos votos até as 23h59min do dia 03 de julho de 2022.

DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Art. 19 – Os gastos relacionados à execução dos projetos selecionados no Orçamento Participativo 2022 serão realizados diretamente pelo Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região, não havendo nenhuma transferência financeira em favor do proponente selecionado, tampouco administração direta por ele de recursos.

§1º Os empenhos de pagamentos relativos aos custos dos projetos aprovados pelo Orçamento Participativo 2022 deverão ser realizados até 31/12/2022.

§2º Os projetos aprovados devem ser executados, na integralidade, até 31/03/2023.

§3º Em caso de impossibilidade de cumprimento do cronograma previsto, em virtude de força maior ou de situação impeditiva devidamente comprovada, os responsáveis pelos projetos poderão requerer, até 30 (trinta) dias antes do prazo mencionado no §2º, prorrogação do período de execução do projeto, de forma fundamentada, o que será objeto de deliberação da Comissão de Orçamento Participativo.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Orçamento Participativo, cabendo recurso à Direção Executiva.

Porto Alegre, 1º de abril de 2022.

Luciano Fetzner Barcellos
Presidente do SindBancários de Porto Alegre e Região